



Licença de Atividade Rural

LAR Nº 23/2015

VALIDADE ATÉ: 05/06/2018

Protocolo Nº: 249

Cadastro Ambiental Rural Nº: 198552

Data Protocolo: 13/03/2015

Data do Cadastro: 11/03/2015

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 164 de 22 de maio de 2013 e a Habilitação para Gestão Municipal nº 014/2013, e em conformidade com a Lei Estadual nº 7.389 de 01 de abril de 2010 e Resolução COEMA nº 116 de 03 de julho de 2014, concede a presente licença no empreendimento abaixo discriminado.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Engenheiro Agrônomo: Ricardo Pinto Lima

CREA: 391107

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Proprietário: Jordeal Carneiro Filho

CPF/CNPJ Nº: 059.125.201-53

RG Nº: 3643829

DADOS DO DETENTOR

Detentor: Jordeal Carneiro Filho

CPF/CNPJ Nº: 059.125.201-53

RG Nº: 3643829

DADOS DA PROPRIEDADE

Imóvel: Fazenda Nossa Senhora Aparecida Município: Brasil Novo

PORTE: Micro Poluidor: II

Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS 2000 – FUSO: 22 – M. E: 129208 N: 9618401.331998

Área Total da Propriedade: 497,0721 ha

Área de Uso Alternativo do Solo: 226,2418 ha

Área de Preservação Permanente: 20,7067 ha

Área de Reserva Legal: 250,1244 ha

Área de Preservação Permanente a Recompôr: 20,7067 ha

Área de Reserva Legal a Regularizar: 197,6235 ha

TIPOLOGIA LICENCIADA

AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS EM ÁREAS CONSOLIDADAS - Criação de bovinos

ÁREA LICENCIADA

226,2418 ha

OBS: ESTA LICENÇA POSSUI 05 (CINCO) PÁGINAS E 02 (Dois) ANEXOS

OBS: Esta Licença Ambiental Rural não autoriza a efetivação da atividade em áreas embargadas, devendo o proprietário procurar o órgão responsável pelo embargo para diligências.

Observações:

1. A SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Brasil Novo não se responsabiliza por eventual erro indevido da presente LAR, advindo de dolo ou má fé;
2. Todos os documentos apresentados, anexados ao Processo, especialmente os pessoais e domiciais, bem como as informações prestadas pelo(a) proprietário(a) do imóvel, são de sua inteira responsabilidade, respondendo legalmente pelos mesmos;
3. Da mesma forma, todos os documentos apresentados, anexados ao Processo, bem como as informações técnicas prestadas pelo(a) engenheiro(a) responsável, no PROJETO TÉCNICO, são de sua inteira responsabilidade, respondendo legalmente pelos mesmos;
4. Esta LAR poderá ter a sua validade e direito de execução, suspensa ou anulada, a qualquer tempo, por motivo de irregularidades constatadas, ou em virtude da Lei;
5. Esta LAR não contém ordenas ou rasuras;
6. De cumprimento às condições constantes no verso deste documento (Anexo I);
7. Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de prazo do término da sua vigência;

Brasil Novo, 05 de junho de 2015.

Sebastião da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Decreto n. 079 de 01 de março de 2013

Mário de Castro Silva

LAR Nº 23-2015

